



ESTADO DO PARANÁ

**Município de Três Barras do Paraná**

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 152/2026Data emissão: 15/05/2026Hora: 14:05Responsável: [assinatura]Câmara M. Três Barras do Paraná PR **PROJETO DE LEI Nº 3107/2026**  
Data 11/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                                            |            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 09                     | Secretaria Municipal de Educação                                           |            |
| 09.01                  | Departamento de Ensino Fundamental                                         |            |
| 123610010.2.120000     | Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 70% |            |
| 3.1.90.11 (5747) (101) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil                              | 340.000,00 |
| 3.1.90.13 (5748) (101) | Contribuições patronais                                                    | 56.000,00  |

|                        |                                                                            |           |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 09                     | Secretaria Municipal de Educação                                           |           |
| 09.01                  | Departamento de Ensino Fundamental                                         |           |
| 123610010.2.121000     | Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 30% |           |
| 3.3.90.30 (5749) (102) | Material de Consumo                                                        | 89.000,00 |
| 3.3.90.33 (5750) (102) | Passagens e despesas com locomoção                                         | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 (5751) (102) | Equipamentos e material permanente                                         | 75.000,00 |

**Total.....R\$ 570.000,00**

**Art. 2º** Para a cobertura do presente crédito especial será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                               |            |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 09                     | Secretaria Municipal de Educação              |            |
| 09.01                  | Departamento de Ensino Fundamental            |            |
| 123610010.2.027000     | Ensino Fundamental - FUNDEB 70%               |            |
| 3.1.90.11 (3823) (101) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 145.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

|                        |                                                  |            |
|------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| 09                     | Secretaria Municipal de Educação                 |            |
| 09.02                  | Departamento de Ensino Infantil                  |            |
| 123650011.2.100000     | Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%       |            |
| 3.1.90.11 (3984) (101) | Vencimentos e vantagens fixas –<br>pessoal civil | 150.000,00 |
| 3.1.90.13 (3985) (101) | Contribuições patronais                          | 17.000,00  |

|                        |                                                  |           |
|------------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 09                     | Secretaria Municipal de Educação                 |           |
| 09.03                  | Departamento de Ensino Especial                  |           |
| 123670012.2.034000     | EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%                   |           |
| 3.1.90.11 (4035) (101) | Vencimentos e vantagens fixas –<br>pessoal civil | 84.000,00 |

|                        |                                                  |            |
|------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| 09                     | Secretaria Municipal de Educação                 |            |
| 09.01                  | Departamento de Ensino Fundamental               |            |
| 123610010.2.028000     | Ensino Fundamental - FUNDEB 30%                  |            |
| 3.1.90.11 (3826) (102) | Vencimentos e vantagens fixas –<br>pessoal civil | 146.000,00 |
| 3.1.90.13 (3827) (102) | Contribuições patronais                          | 28.000,00  |

**Total.....R\$ 570.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de maio de 2026.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 3107/2026**

Visa o presente o presente Projeto de Lei abrir um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

As dotações criadas são para contabilizar despesa com a criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental.

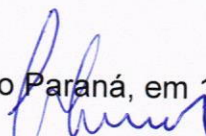
Esta determinação é do Ministério da Educação, que exige no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb em tempo integral do ensino fundamental.

Como esta comprovação deverá ser contábil, é o motivo da criação de dotações orçamentárias.

A cobertura será feita com a anulação parcial dotações orçamentárias das mesmas fontes

Para que seja possível, já no mês de maio de 2026, elaborar a folha de pagamento dos professores dentro da determinação, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado no **regime de urgência urgentíssima**.

Três Barras do Paraná, em 11 de maio de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 236/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 11 de maio de 2026.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta.  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

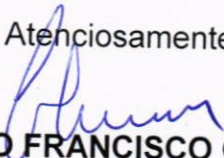
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3107/2026, que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL